



24290404



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS —
CONARE**

Observação: Os – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 09:30 horas, na sala 304, do Edifício Sede deste Ministério, foi realizada a 47ª Reunião Ordinária do CONARE, sob a presidência do Doutor Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, Presidente do CONARE. Verificada a existência de quórum, nos termos do artigo sexto do regimento, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, analisando os assuntos elencados na pauta, ocasião em que questionou os presentes sobre a inclusão de algum outro assunto, oportunidade em que o Pe. Ubaldo Steri, Representante da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo efetuou a entrega de um documento relativo à atuação de um policial federal junto a Cáritas de São Paulo e outro que dizia respeito a propostas de Resolução sobre a responsabilidade das companhias marítimas em custearem a permanência de solicitantes de refúgio, até o final do processo, nos casos em que os mesmos viajam clandestinamente; sobre a normatização do grupo de estudos prévios e sobre os procedimentos de elegibilidade; sobre a ampliação do prazo de validade das carteiras de estrangeiros, ocasião em que foi solicitado que as questões que envolvessem a Polícia Federal fossem adiadas em razão da ausência justificada de sua Representante no plenário. Ainda, no tocante a atuação das companhias marítimas, foi esclarecido que não é viável juridicamente criar ônus financeiro a terceiros por meio de uma Resolução, momento em que o Presidente comentou que a Lei de estrangeiros prevê um limite de noventa dias pelos quais a empresa é responsável pela permanência do clandestino, razão pela qual não é possível criar alguma coisa que a Lei não prevê. A seguir, o Presidente passou a tratar das indicações para o recebimento do Prêmio Solidário cujas regras haviam sido distribuídas previamente aos Representantes, ocasião em que o Doutor Luis Varese, Representante do ACNUR comentou que os parceiros da sociedade civil haviam indicado um número expressivo de pessoas a serem agraciadas. Neste momento, o Presidente esclareceu que o indicado do Ministério da Justiça seria o ex-Deputado Federal Orlando Fantasini, em razão do mesmo, enquanto no exercício de seu mandato, ter formulado uma emenda ao orçamento para os refugiados. Ainda, foi informado que a Representante da Polícia Federal havia indicado o Delegado de Polícia Federal Luciano Pestana Barbosa, ex- Representante daquele órgão no CONARE, em razão de sua dedicação à temática. Também, o Doutor Marcus Quito propôs indicar o Hospital dos Servidores Públicos do Rio de Janeiro, em razão daquele estabelecimento ter criado um serviço especial para o atendimento de refugiados. A seguir, foram feitas várias intervenções sobre os critérios que demandaram as indicações, inclusive o Doutor Marcus Quito comentou que em sua visita ao ACNUR, em Portugal, verificou que lá existe um sistema de premiar personalidades e instituições que contribuem com o tema das migrações, assim como possuem um prêmio específico para políticos, porque eles entendem que o tema de migrações, de refúgio, quando bem colocado na imprensa tem boas repercussões para opinião pública, facilitando sua aceitação, momento em que sugeriu estender a premiação à título de jornalista solidário, ou meio de imprensa solidário, o que estimularia boas

reportagens informativas sobre o assunto. Nesta oportunidade, o Senhor Presidente considerou a proposta muito interessante, sugerindo fosse feita uma avaliação, durante o ano, sobre a oportunidade desta premiação, pois considerava que o trabalho com a mídia é de grande importância, eis que um jornalista que obtivesse tal prêmio seria eternamente comprometido com o assunto. Neste momento, o Senhor Presidente sugeriu que o ACNUR, juntamente com as Cáritas complementassem e decidissem sobre as indicações, ocasião em que propôs fosse indicado para o Prêmio o Doutor Luis Varese que deixava o Brasil após quase quatro anos de trabalho intenso que, efetivamente tivera início quando ele trabalhava em Genebra e foi uma das pessoas fundamentais para a decisão da reabertura do Escritório neste País. A seguir, o Presidente passou a abordar o próximo ponto da pauta, relativo à apresentação do senso de colombianos na Amazônia efetuado pelo ACNUR, ressaltando que a questão da Amazônia deveria estar sempre sob observação do CONARE, destacando a existência de deslocamentos naquela região, que é pouco povoada e pouco conhecida da população brasileira e tem despertado uma maior atenção em termos de estratégia política, militar e de desenvolvimento sustentável, esclarecendo que havia discutido com o Ministro Tarso Genro e o Presidente da FUNAI sobre a necessidade de se criarem naquela região projetos que atendessem a questão social, como construção de barragens, hidroelétricas, rodovias, esclarecendo que o PAC iria promover impactos de cunho social naquela região, e que uma rodovia possibilitaria uma presença mais efetiva da Polícia Rodoviária, da Federal e das Estaduais. Destacou o Presidente que seria necessário uma observação constante da população flutuante e seus deslocamentos, o que permitiria a qualquer momento uma reação rápida para qualquer atendimento de emergência. Na oportunidade, o Doutor Marcus Quito lembrou que na fronteira com o Paraguai existiam os indígenas Guaranis que vêm buscar no Brasil atendimento de saúde, precário no Paraguai, o que demandara a organização de um Seminário a ser realizado nos dias 12 e 13 deste ano sobre o Temas das Migrações, a ser abordado de forma mais abrangente, no âmbito do Mercosul, inclusive com a participação da FUNAI. Ainda, o Doutor Varese destacou a importância da Secretaria Nacional de Direitos Humanos como parceira neste Projeto. Também, o Doutor Marcus Quito lembrou que, sobre o enfoque da saúde poder-se-ia explorar, na região amazônica, os Conselhos Estaduais de Saúde. A seguir, o Doutor Ricardo Martins Rizzo, Representante do Ministério das Relações Exteriores informou ao plenário sobre uma reunião que o Doutor Varese participara junto à Coordenadoria Geral de ação ao Combate a Fome do MRE que iniciou, no âmbito do Plano de Ação do México, um Programa de assistência humanitária cuja rubrica específica, direcionada aos refugiados na América Latina, é gerida por aquela Coordenadoria e que o primeiro passo fora dado quando da visita do Representante do Panamá a nossa Embaixada naquele país, assunto que foi objeto da reunião que indicou a prestação de uma ajuda humanitária para a compra de material, quites higiênicos que se enquadrassem na política de ajuda humanitária, informando que as Embaixadas do Brasil na Venezuela e no Equador teriam recebido os mesmos tipos de demanda. A seguir, o Doutor Marcus Quito passou a fazer um relato de um Curso realizado no Chile, que ele e o Doutor Paulo Sérgio, Representante do Ministério Trabalho e Emprego, tiveram oportunidade de participar, esclarecendo que o curso era direcionado à qualificação de pessoas que trabalham com elegibilidade de refugiados, o que teria também possibilitado uma interação com outros integrantes dos processos de elegibilidade na América Latina, proporcionando uma interessante troca de experiências. Ressaltou que o curso foi muito intenso e proporcionou um conhecimento sobre os detalhes do caráter da elegibilidade, o que qualifica os membros do Comitê, ressaltando que no âmbito da América Latina a Representação brasileira a partir de profissionais da área da saúde e do trabalho evidenciou a preocupação do nosso país em fortalecer as políticas sociais na discussão da integração dos refugiados, esclarecendo que os demais países participantes foram representados por integrantes dos respectivos Ministérios da Justiça e Relações Exteriores, assim como foi evidenciada a representação tripartite do CONARE do Brasil, que permite que representantes da sociedade civil e do ACNUR o integrem, o que é inédito em relação aos demais. No mesmo sentido, o Doutor Paulo Sérgio manifestou o seu contentamento pelo convite, dizendo da importância da sua participação para o entendimento das questões de elegibilidade, assim como das várias etapas do processo, ratificando as informações do Doutor Marcus Quito sobre o bom funcionamento do CONARE, no Brasil, que tem a participação das áreas sociais, ocasião em que agradeceu o ACNUR pela oportunidade, assim como pela metodologia que utilizou no referido curso. Em prosseguimento, a Doutora Magda Maria Ribeiro Coelho, Representante do Ministério da Educação informou que o Doutor Varese participara de uma reunião com o Secretário-Executivo daquela Pasta, objetivando a discussão das questões que dificultam o acesso de refugiados a Universidades, em razão da autonomia que rege a administração das mesmas. Também, a Doutora

Magda informou que a Senhora Margarida Faweke Oficial de Proteção do ACNUR, estivera reunida com o Doutor Gabriel Godoy, Secretário de Educação, pessoa muito sensível a causa, ocasião em que lhe foi solicitado o apoio no sentido de ser desenvolvido com os refugiados sobre o seu artesanato, o que enriqueceria a própria população de acolhida, ocasião em que o SECAD/MEC estudaria a possibilidade de financiar o trabalho. Ainda, no âmbito do MEC foi identificado um professor, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, única pessoa que trabalha com a metodologia do ensino de português para árabes, o que ajudaria a integração dos refugiados palestinos, prontificando-se a Secretaria em financiar o projeto, assim como analisar a questão que envolve as escolas de fronteiras que atenderiam crianças que não podem acompanhar o curriculum das escolas convencionais. Na oportunidade, o Padre Ubaldo noticiou que o Governo de São Paulo havia criado, em nível estadual, um Comitê que seria responsável pela integração de refugiados às políticas públicas daquele estado, cujo Presidente seria o Secretário da Casa Civil que coordenaria dez secretarias do Governo estadual, objetivando atender necessidades da população refugiada no tocante ao trabalho, saúde, educação, relações institucionais, cultura e segurança pública. Também, o Padre Ubaldo informou que na área de habitação fora cedido um prédio no centro da cidade, antigo Palácio do Governo, que seria utilizado como um centro de acolhida, noticiando que o Decreto instituindo este Comitê deveria ser publicado no próximo dia dez de dezembro. A seguir, o Senhor Presidente colocou em apreciação os casos de reassentamento de vinte e cinco refugiados colombianos e de uma guatemalteca com um filho menor, formulados pelo ACNUR, ocasião em que o Doutor Varese esclareceu que recebera uma ligação telefônica do Representante do ACNUR, na Costa Rica, relativa ao caso da refugiada guatemalteca, informando que o marido da mesma, colombiano, estava envolvido com o narcotráfico e pretendia forçá-la a participar do tráfico, razão pela qual ela precisaria sair urgente daquele país, esclarecendo o Representante que a referida refugiada poderia ser acolhida no Rio Grande do Norte, com o que concordava a ONG daquele Estado. Ainda, o ACNUR anunciou que, no âmbito do reassentamento, existiam dois grandes projetos, um com refugiados colombianos e outro com palestinos, e que estavam aguardando a decisão do Governo canadense sobre o financiamento de um projeto específico para mulheres, objetivando o aprimoramento de sua educação a nível universitário e técnico, razão pela qual a manutenção destas pessoas deveria estender-se por três a cinco anos. O Representante informou, também, que o projeto tem como diretriz a profissionalização a nível técnico e a nível universitário, desde que as áreas de formação fossem compatíveis com as exigências do mercado de trabalho. Também, o Representante do ACNUR esclareceu que existe a previsão do pagamento de creche e manutenção de crianças refugiadas. O Doutor Paulo Sergio, Representante do MTE, observou que com relação à qualificação profissional teria acionado o CODEFAT, que entendeu ser possível enquadrar os refugiados em um plano de formação, em razão do Plano Nacional de Qualificação dedicar um segmento a um público especial que precisa de atenção diferenciada, razão pela qual o Doutor Paulo Sergio estaria em contato com a Secretaria de Diretrizes Públicas, no sentido de viabilizar o acesso dos refugiados aos pios setoriais de qualificação voltada à população de risco. Ainda, o Doutor Paulo comentou que essa inclusão seria muito importante, pois possibilitaria aos refugiados o acesso ao sistema público de qualificação profissional, integrado por instituições credenciadas pelo Governo Federal, que faz esse trabalho a custo zero. Na oportunidade, o Doutor Varese comentou que já teria redigido uma carta ao Ministério do Trabalho nesse sentido. Em continuidade, o Representante do ACNUR fez a apresentação dos outros casos de reassentamento que incluía dois sobre mulheres em risco, ocasião em que a Coordenação questionou sobre a possibilidade de integração que teria a Senhora [...], com trinta e quatro anos e com três filhos de dez, onze e três anos, depauperada pela situação, uma vez que estaria brigada com sua família que vivia no Equador e estaria demandando reassentamento por questões que envolviam a falta de integração, o que era preocupante, pois o Brasil não apresentaria as melhores condições para o seu reassentamento, principalmente porque a mesma não apresentava nenhum problema de perseguição, comentando que o perigo da prostituição, exemplificado pelo Doutor Wellington, também atingia as mulheres brasileiras. A Coordenação enfatizou a responsabilidade do Comitê em aceitar um pedido de reassentamento, eis que teríamos a considerar que esta seria uma última oportunidade para os refugiados, o que exigiria uma análise profunda dos casos, quanto as suas reais possibilidades de integração, lembrando que o Presidente do CONARE, em várias reuniões internacionais sobre reassentamento, expusera o seu pensamento de que aos países emergentes, como o Brasil, deveriam ser encaminhadas pessoas com problemas de perseguição, pois não adiantaria acolher pessoas que, com dificuldade de integração no Equador, continuariam a apresentar as mesmas características no Brasil, ocasião em que exemplificou com o caso de uma refugiada, reassentada

em Caxias do Sul, há quatro anos, por absoluta falta de vontade e integração continua dependente do Programa e é apoiada por seu filho, este sim, devidamente integrado. Na oportunidade, o Doutor Wellington esclareceu que o ACNUR não encaminhava ao Brasil casos de sobrevivência de violência, por entender que estas situações exigiam um apoio psicológico intenso, afirmando que o caso da [...] não era considerado como falta de integração, mas sim de mulheres em situação de risco, risco que poderia ser de segurança e também social, em razão do padrão de discriminação existente no Equador em relação às mulheres colombianas, oportunidade em que perguntado, o Representante do ACNUR afirmou que aquele Organismo poderia sustentá-la por trinta e seis e até quarenta e oito meses, frisando que o Programa para mulheres em risco tenha a duração de até cinco anos, falando sobre a possibilidade que ela teria no Brasil de começar uma nova vida, pois no Equador em razão do grande número de refugiados não existe esta possibilidade. Também, o Doutor Wellington citou alguns casos de mulheres sós, com filhos, que tiveram sucesso no reassentamento no Brasil. No mesmo sentido, o Doutor Paulo Sergio sugeriu que a Senhora [...] fosse beneficiada pelo ACNUR, ainda no Equador, em razão da sua identidade com o idioma daquele país, momento em que o Representante do ACNUR esclareceu que naquele País em razão de existirem 18.700 refugiados reconhecidos e 250.000 em condições de refúgio, a Comunidade Internacional que financia esses Programas não poderia executá-los, principalmente porque teria que incluir as mulheres equatorianas. Ainda, a Coordenação insistiu que é necessário levantar toda a problemática peculiar a cada cidadão que pretende se reassentar no Brasil, eis que faz parte do processo esta seleção, sob pena de aceitarmos toda e qualquer pessoa que o ACNUR esteja disposto a financiar e a ONG a aceitar integrar. Na oportunidade, o Doutor Marcus Quito falou que, embora diferente do caso da cidadã guatemalteca que tem problemas de perseguição, a Senhora [...] vive uma conjuntura no Equador que gera uma perseguição pelo tratamento diferenciado e que o Brasil propiciaria um ambiente mais adequado para a sua integração e de seus filhos. Também, o Secretário Ricardo expressou a sua compreensão quanto à preocupação do Presidente do CONARE em relação à integração, mas ressaltou que uma das prioridades do Brasil no Plano de Ação do México seria a das mulheres em situação de risco, falando sobre a necessidade do CONARE em aclarar os critérios para considerar o caso das mulheres em risco, momento em que o Doutor Wellington informou que, no caso do reassentamento, existiram oito critérios utilizados pelo ACNUR, a proteção legal e física, que é prioritário e é utilizado pelos países emergentes; mulheres em situação de risco; pessoas com falta de perspectiva de integração local, que o Brasil não aceita; menores; reunião familiar; e refugiados idosos, esclarecendo que o ACNUR não direciona ao Brasil casos de tortura ou violência por considerar que estas situações têm um melhor tratamento na Suécia, Noruega e Canadá, países que possuem um sistema muito eficiente de bem estar social. No que tange a falta de integração local, estão aí envolvidos refugiados em situação de extrema pobreza ou falta de integração, o que a vinda para países em desenvolvimento não faria muita diferença. Continuando, falou que no Brasil, quando, em 2004, iniciou-se a discutir os casos de reassentamento, os critérios estabelecidos foram o da proteção legal e física e o de mulheres em situação de risco, lembrando que o CONARE em reunião anteriores considerou que as vítimas de violência doméstica não estariam inseridas no conceito de falta de proteção, razão pela qual entende o ACNUR que seriam mulheres em situação de risco, comentando que é difícil estabelecer os critérios para definir mulheres em tal situação, mas no Equador o fórum das Nações Unidas defendeu uma circunstância particular de risco que, além da perseguição individual inclui a situação crônica de discriminação das mulheres colombianas refugiadas naquele país onde, setenta por cento vive da prostituição, o que gera uma exploração da mão de obra em todos os níveis. O Representante do ACNUR falou que o risco destas mulheres é social, o que impede a sua integração, pois além da pobreza existe um conjunto de fatores que ressaltaria o risco objetivo contra a segurança física e social destas pessoas que, inclusive, sofrem o assédio indiscriminado da polícia. Também, esclareceu que na Costa Rica o único critério considerado para classificar mulheres em risco seria o da violência doméstica, o que nós não adotamos, frisando que naquele país a legislação não protege as mulheres do abuso doméstico mas não as discrimina como no Equador. Também, o Doutor Cândido falou sobre a tendência internacional da proteção da mulher, especificadamente em determinadas situações, razão pela qual gostaria de ver a Senhora [...] e seus filhos chegarem ao Brasil e se integrarem. O Padre Ubaldo comentou que, como europeu, dificilmente estas pessoas poderiam se integrar na Suécia, Holanda, pois, embora as condições econômicas para integração sejam mais favoráveis, a ida para o continente europeu seria condená-las a uma desgraça eterna, pois seriam marginalizadas pela vida toda. Ainda, o Secretário Ricardo demonstrou a sua preocupação com posições mais técnicas, capazes de balizar as decisões do CONARE nesta área, pois,

apesar de termos critérios claros sobre proteção teríamos que dar mais visibilidade àqueles sobre mulheres em risco, comentando que o Doutor Wellington colocou que a discriminação da mulher colombiano no Equador, além de ser critério de gênero e raça, seria, também, de perseguição, razão pela qual necessitaríamos refletir sobre o assunto, dizendo que a existência de programas específicos para mulheres, patrocinados pelo ACNUR, seriam de fundamental importância no contexto. No tocante a informações e critérios, o Doutor Marcus Quito propôs uma abordagem sobre as maras, gangues centro-americanas, identificadas com a violência urbana que são agentes de perseguição. Assim, foram aprovados para reassentamento, sob regime de urgência: [...], [...], [...], [...], [...]. **DEFERIDOS em razão das solicitações estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97; BURUNDI** — [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016052/2007-11; **COLÔMBIA** - [...] Proc delemaf/sp 08505.037712/2007-90; **CUBA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.037713/2007-34; [...] Proc DC/CGSG/MJ 08000.017222/2007-58; **HAITI** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.017604/2007-09; **IRAQUE** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.037715/2007-23; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.036025/2007-57; **PALESTINA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.040201/2007-55; **RDC** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.015427/2007-18; **SUDÃO** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.017596/2007-92; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.017597/2007-37. **INDEFERIDOS em razão de não ter restado demonstrado fundado temor de perseguição, não se enquadrando as hipótese nas condições de elegibilidade previstas na Lei nº 9.474: RDC** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.036016/2007-66; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.025225/2007-84; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.017594/2007-01; [...] Familiares: [...] (Filho) Proc DELEMAF/SP 08505.025277/2007-73; **GANA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016046/2007-56; **INDIA** - [...] Proc 08505.037714/2007-89; **LÍBANO** - [...] Proc 08505.026771/2007-32; **MOÇAMBIQUE** - [...] Familiares: [...] (Filha); **BURKINA FASO** - [...] Proc 08505.016248/2007-80 **ANGOLA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016434/2007-37; **ARGENTINA** - [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.015311/2007-42 **CUBA** - [...] Proc DC/CGSG/MJ 08000.0123821/2007-10; [...] Proc SR/SPF/DF 08280.013990/2007-33 **NIGÉRIA** - [...] Proc SR/DPF/RN 08420.002722/2007-44 **COLÔMBIA** - [...] Proc DPF/CRA/MS 0436.000825/2007-29. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, da qual eu Nara C. N. Moreira da Silva, Coordenadora-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.